



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 3.031-A, DE 2004

(Do Sr. Luiz Antonio Fleury)

Institui o Dia Nacional do Eletricitário; tendo parecer da Comissão de Educação e Cultura, pela aprovação (relator: DEP. NILSON PINTO).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE: EDUCAÇÃO E CULTURA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIAÇÃO:

Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões - art. 24, II

S U M Á R I O

I – Projeto Inicial

II – Na Comissão de Educação e Cultura:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional do Eletricitário, a ser comemorado anualmente em todo o território nacional no dia 4 de setembro.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Os eletricitários constituem categoria profissional respeitada por uma história de lutas e conquistas, iniciada no final do século XIX, com a instalação da Light, empresa na área de fornecimento e distribuição de energia elétrica, cujos investimentos em infra-estrutura estiveram estreitamente associados ao surto de industrialização da cidade de São Paulo no início do século passado.

Estiveram sempre atentos e atuantes, ao longo da história brasileira do século passado, na busca dos direitos e da proteção dos seus trabalhadores, de forma a se consolidar como uma das mais fortes categorias profissionais organizadas do país. Muitas de suas conquistas trabalhistas e sociais foram à época exclusivas e, por isso, consideradas referência para as demais categorias profissionais. Além disso, os eletricitários também se destacam pelo empenho na reflexão e luta pelos rumos do setor energético.

A escolha do dia 4 de setembro não é aleatória. Nessa data, em 1945, nascia o Sindicato dos Eletricitários de São Paulo, logo após o término da II Guerra Mundial, num contexto de reorganização dos trabalhadores brasileiros com o fim do Estado Novo. Já em dezembro do mesmo ano o Sindicato alcançou a primeira conquista de peso para a categoria eletricitária: o Abono de Natal para os trabalhadores da Light. Somente em 1963, através de lei específica, esta conquista pioneira dos eletricitários tornou-se um direito para todos os trabalhadores brasileiros, rebatizada com o nome de 13º salário.

Instituir, portanto, o Dia Nacional do Eletricitário é reconhecer o valor dessa categoria profissional. Conto para isso com o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, em 2 de março de 2004.

Deputado LUIZ ANTONIO FLEURY

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em epígrafe, de autoria do nobre Deputado Luiz Antonio Fleury, visa a instituir a data anual de 4 de setembro como o Dia Nacional do Eletricitário, em homenagem à data da instituição do Sindicato dos Eletricitários de São Paulo, em 1945.

Cabe, nos termos do Regimento Interno desta Casa, à Comissão de Educação e Cultura (CEC) examinar a matéria quanto ao mérito educacional e cultural.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O presente projeto, ao propor a instituição do Dia Nacional do Eletricitário, cumpre o papel de reconhecer a importância dessa categoria profissional, cuja trajetória mistura-se ao processo de industrialização nacional e à história de relevantes conquistas trabalhistas e sociais deste País.

Os primeiros eletricitários do Brasil surgiram com a chegada da empresa canadense *The São Paulo Tramway, Light & Power Company Limited*, concessionária dos serviços de bonde e de energia elétrica da emergente capital paulista. Décadas depois, no cenário de reorganização dos trabalhadores brasileiros constituído pelo fim do Estado Novo, os funcionários da *Light* criaram o Sindicato dos Eletricitários de São Paulo, associação de classe responsável por arrojadas e inovadoras vantagens profissionais para a categoria.

A escolha da data para a homenagem aos eletricitários, portanto, não poderia ser mais adequada. Em 4 de setembro de 1945, fundou-se o Sindicato dos Eletricitários de São Paulo, que instituiu, entre outras conquistas, aquele que seria um dos mais importantes direitos trabalhistas da história brasileira – o 13º salário.

É justo que se reconheça o valor dos eletricitários, tanto por sua contribuição ao progresso do País e por seu empenho nas reflexões sobre os rumos do setor elétrico, quanto pelo exemplo de categoria profissional organizada que oferecem a todos os trabalhadores brasileiros.

Diante do exposto, voto pela aprovação do PL 3.031, de 2004.

Sala da Comissão, em 20 de maio de 2004.

Deputado Nilson Pinto
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação e Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 3.031/2004, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Nilson Pinto.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Carlos Abicalil - Presidente, César Bandeira, João Matos e Professora Raquel Teixeira - Vice-Presidentes, Alice Portugal, Átila Lira, Bonifácio de Andrade, Celcita Pinheiro, Chico Alencar, Eduardo Seabra, Gastão Vieira, Iara Bernardi, Ivan Valente, Kelly Moraes, Lobbe Neto, Maria do Rosário, Neyde

Aparecida, Nilson Pinto, Osvaldo Biolchi, Professor Irapuan Teixeira, Rogério Teófilo, Severiano Alves, Suely Campos, Clóvis Fecury, Humberto Michiles, Luiz Bittencourt e Selma Schons.

Sala da Comissão, em 7 de julho de 2004.

Deputado CARLOS ABICALIL
Presidente

FIM DO DOCUMENTO